LIDO EM SESSÃO
EM 16 / 05/23
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 16 x 0
Em, 22/06/2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 038/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 10 x 0
Em, 20/06/2023
PRESIDENTE

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR – IGREJA MISIONÁRIA APASCENTAR NOSSA FORÇA É O AMOR, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE".

A Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a **"IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR – IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR NOSSA FORÇA É O AMOR"**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Conselheiro Junqueira, nº 494, Bairro Rua do Catu, CEP: 48.090-020, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 16 de maio de 2023.

José Cleto dos Santos Filho - **Presidente**

Luma Mattos de Souza - **1ª Secretária**

Djalma Bispo dos Santos - **2º Secretário.**

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, justiça e Redação Final
EM 17 / 05 / 2023
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.339.940/0001-26 **MATRIZ**		**11/11/2009**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA MISSIONARIA APASCENTAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IGREJA MISSIONARIA APASCENTAR NOSSA FORCA E O AMOR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO
R CONSELHEIRO JUNQUEIRA

NÚMERO
494

COMPLEMENTO
****

CEP
48.090-020

BAIRRO/DISTRITO
RUA DO CATU

MUNICÍPIO
ALAGOINHAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
vffcontabilidade@terra.com.br

TELEFONE
(75) 3421-9504/ (75) 8832-3175

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **13:39:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR

A NOSSA FORÇA É O AMOR

CNPJ: 11.339.940/0001-26

ESTATUTO:

IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR

Alagoinhas – Bahia 2007.

ESTATUTO GERAL DE A IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DA SEDE E DA CONSTITUIÇÃO.

Art. 1° - **A Igreja Missionária Apascentar - Ministério Nossa Força é o Amor, fundada na Cidade de Alagoinhas - Bahia, em 02/11/2007 (dois de Novembro do ano de dois mil e sete)**, doravante identificados pela sigla IMANFA ou denominada simplesmente Igreja, tem por finalidade proclamar o Evangelho do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, de conformidade com a Grande Comissão expressa em Mateus 28.19, Marcos 16.15 e demais referências, atendidos os princípios e ensinamentos contidos nas Santas Escrituras.

§ 1° - **A IMANFA tem Sede e Foro na Cidade de Alagoinhas - Bahia, provisoriamente instalada à Rua São Rafael, nº 999 – Bairro Avenida Silva.**

§ 2° - A IMANFA poderá fundar Igrejas Filiadas em cada Município do Estado Bahia, em outros Estados da Federação e no Exterior.

§ 3° - As Igrejas Filiadas serão regidas por estas normas e não terão estatuto próprio.

§ 4° - A IMANFA poderão manter outras entidades associativas ou fundações de caráter assistencial, como também escolas, livrarias, rádio, editoras e entidades afins, subordinadas a sede e presididas pelo pastor presidente da igreja.

§ 5° - As Igrejas Filiadas poderão adquirir personalidade jurídica própria, mediante aprovação do Conselho Geral Administrativo da IMANFA observada às condições previstas no Regimento Interno da Igreja.

§ 6° - O tempo de duração da IMANFA é indeterminado e somente poderá ser dissolvida mediante resolução de 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros, reunidos em Assembléia Geral, previamente convocada para este fim.

Art. 2° - A IMANFA, constituída da Igreja Sede, das Igrejas Filiadas e de suas respectivas Congregações, tem a Bíblia por sua regra de fé e governo; no entanto, sendo autônoma para resolver, por si mesma, quaisquer questões internas, de ordem material ou espiritual que venham a surgir em sua Sede ou suas Filiadas.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS
Seção I
DA ADMISSÃO

Art. 3° - A IMANFA compõe-se de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade ou condição social, que se mantenham fiéis aos princípios fundamentais estabelecidos na Bíblia e nas leis do País.

Art. 4° - Será admitida como membro da IMANFA, a pessoa que:

...TORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUM...
...GISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICA...
COMARCA ... BA.
...IRACEMA SOUZA DE SANTANA
OFICIAL TITULAR

I. Converter-se à fé cristã evangélica e for batizada em águas, por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
II. Proceder de outra igreja reconhecidamente evangélica que adote a mesma forma de batismo.

Parágrafo único – Nos casos previstos neste Artigo, a admissão do candidato está condicionada à sua declaração de concordância com este Estatuto e à aprovação do Conselho das Filiadas com o aval do Conselho Geral Administrativo

Seção II
DOS DIREITOS:

Art. 5° - São direitos do membro da IMANFA, em comunhão com a Igreja:

I. Votar e ser votado para os cargos ou funções previstos neste Estatuto;
II. Fazer uso da palavra em reuniões de Assembléia Geral;
III. Receber assistência, de acordo com as finalidades e possibilidades da Igreja;
IV. Ser separado para o serviço do Evangelho de Jesus Cristo, preenchidas as condições Regimentais;
V. Participar das atividades realizadas pela IMANFA, ressalvadas aquelas de fórum interno do Conselho, Diretoria ou Ministério;
VI. Ser readmitido, uma vez sanada a causa do desligamento, mediante aceitação da Assembléia local.

Seção III
DOS DEVERES

Art. 6° - São deveres do membro da IMANFA, em comunhão com a Igreja:

I. Viver de conformidade com a doutrina bíblica, as normas estatuídas pela Igreja e as leis do País;
II. Ser assíduo às reuniões da Igreja;
III. Contribuir com dízimos e ofertas objetivando a proclamação do Evangelho, o socorro a membros necessitados, o sustento de obreiros e demais investimentos ou despesas da Igreja;
IV. Respeitar as decisões emanadas da IMANFA, em particular, as do Conselho Geral Administrativo.

CAPÍTULO III - <u>DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</u>

Art. 7° - A IMANFA tem, no âmbito geral, a seguinte estrutura organizacional:

I. Conselho Geral Administrativo
II. Conselho da Filiada
III. Ministério.

§ 1° - A IMANFA constituirá os departamentos básicos de Evangelização, de Educação Cristã e de Ação Social, objetivando a execução das atividades que lhe são inerentes.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE QUIXERAMOBIM
BEL.ª IRACEMA SOUZA DE SANTANA
OFICIAL TITULAR

§ 2° - Poderão ser criados outros departamentos, visando à execução das atividades da Igreja, mediante aprovação do Conselho Geral Administrativo

Seção I
DO CONSELHO GERAL ADMINISTRATIVO

Art. 8° - O Conselho Geral Administrativo é o órgão máximo de deliberação da IMANFA, tendo competência para resolver os casos a ela submetidos, quer sejam de ordem material ou espiritual, no âmbito de sua jurisdição. Suas resoluções devidamente registradas em atas e consideradas coisas julgadas, desde que não contrariem a Palavra de Deus, este Estatuto e as leis do País.

§ 1° - O Conselho Geral Administrativo é constituído pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor de Finanças, Diretor de Assistência Social, Diretor de Missões, e Diretor de Patrimônio.

§ 2° - O Conselho Geral Administrativo será presidido pelo Pastor Presidente da IMANFA, ressalvadas suas faltas ou impedimentos, quando essa presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 3° - As reuniões do Conselho Geral Administrativo serão convocadas, ordinariamente a cada seis meses; e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; instalando-se com um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação, ou com qualquer número de presentes, em segunda convocação, 01 (uma) hora após a primeira; deliberando, sempre, por maioria simples de votos.

§ 4º - O Conselho Geral Administrativo é o órgão da IMANFA capacitado para reformar este Estatuto.

Seção II
DO CONSELHO DA FILIADA

Art. 9º - O Conselho da Filiada é o órgão representativo da IMANFA, tendo caráter deliberativo em assuntos administrativos no âmbito da filiada.

§ 1° - O Conselho da filiada é composto por: Pastores, Presbíteros, Missionários, Tesoureiro, secretário e Diáconos.

§ 2 ° - O Conselho da Filiada será formado por nomeação do Conselho Geral Administrativo, e terá mandato de dois anos.

§ 3 ° - O Conselho reunir-se-á, mensalmente ordinariamente, e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por o Presidente da IMANFA.

Art. 10 - É competência do Conselho da Filiada:

I. Emitir mensalmente Relatórios de Gestão e a Prestação de Contas mensal da igreja filiada ao Conselho Geral Administrativo;

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E D... REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JUR... COMARCA D... ELEª IRACEMA SOUZA DE SANTANA... OFICIAL TITULAR

II. Emitir parecer sobre assuntos a serem submetidos à reunião do Conselho geral Administrativo;
III. Apresentar as necessidades patrimoniais da Igreja Filiada ao Conselho Geral Administrativo para as devidas deliberações;
IV. Apresentar nomes ao Pastor Presidente para composição ministerial;
V. Indicar nomes para o cargo de Pastor Presidente da IMANFA, preenchidas as exigências do Regimento Interno.
VI. O exercício de outras atribuições, mediante requisição do Conselho Geral Administrativo, bem como solicitação do Ministério.

Parágrafo único – Para fins de acompanhamento da gestão da IMANFA, o Conselho Geral Administrativo manterá um órgão de Controle Interno, preferencialmente composto de pessoas tecnicamente qualificadas, com o objetivo de examinar minuciosa, regular e imparcialmente todos os documentos, contas e valores, que derem origem a balancetes e ao Balanço Geral da Igreja; além de proceder à auditoria financeira nas Igrejas Filiadas, nas Congregações ou em quaisquer Departamentos da IMANFA.

Seção III
DO PASTOR PRESIDENTE

Art. 11 - A função de Pastor Presidente da IMANFA será exercida pelo Pastor da Igreja Sede, eleito, por escrutínio secreto, em Assembléia Geral previamente convocada para este fim, através de edital publicado na Igreja.

§ 1° - O Pastor Presidente da IMANFA *exercerá suas funções enquanto servir bem à* Igreja, em sucessivos mandatos de 04 (quatro) anos, renovados mediante parecer do Conselho Geral Administrativo, devidamente referendado pela Assembléia Geral.

§ 2° - A cessação do mandato do Pastor Presidente, dando origem à vacância da função, ocorrerá nos casos de:

I. Faltas comprovadas contra os princípios doutrinários e morais, constantes das Escrituras Sagradas e das leis do País;
II. Tornar-se incompatível com as normas estabelecidas no presente Estatuto;
III. Renúncia ou mudança para outra Igreja;
IV. Jubilação, decorrente de incapacidade física plenamente comprovada, através de perícia médica, que venha a impossibilitá-lo do exercício de suas funções;
V. Jubilação, ao completar os 70 anos de idade ou 40 anos de ministério.

3º - Em caso de vacância de função, seu preenchimento obedecerá ao previsto no caput deste Artigo.

Seção IV
DOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO GERAL ADMINISTRATIVO

Art. 12 - As funções de Vice-Presidente, Secretário, Diretor de Finanças, Diretor de Assistência Social, Diretor de Missões, e Diretor de Patrimônio, serão de livre indicação

do Pastor Presidente da IMANFA, ouvido o Conselho Geral Administrativo, e aprovado em Assembléia Geral.

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho Geral Administrativo será de dois anos, podendo haver recondução por igual período, tantas vezes quantas necessárias, enquanto servirem bem à Igreja, em suas respectivas funções.

§ 2° - Perderá o mandato o membro do Conselho Geral Administrativo os que tornarem-se inoperante no exercício de suas funções ou incompatível com as normas administrativas, morais e legais, notadamente as constantes das Sagradas Escrituras.

Seção V
DO MINISTÉRIO

Art. 13 - O Ministério é o órgão de coordenação das atividades espirituais da Igreja, no âmbito de sua jurisdição.

§ 1° - O Ministério é composto de Pastores, Pastoras, Missionários, Missionárias, Presbíteros, Diáconos e Diaconisas.
§ 2° - Os Diáconos e as Diaconisas são importantes cooperadores na realização das atividades da Igreja, particularmente, na função logística.

Seção VI
DAS IGREJAS FILIADAS

Art. 14 - As Igrejas Filiadas *são integrantes da IMANFA, nos termos do § 3° do Artigo 1°* deste Estatuto.

Art. 15 - As Igrejas Filiadas serão dirigidas por um Pastor, indicado pelo Conselho Geral Administrativo IMANFA e aprovado pela Assembléia local, o qual responderá pela administração da Igreja Filiada e de suas Congregações.

§ 1° - O Pastor da Igreja Filiada indicará, um ministro para auxiliá-lo em suas funções,

§ 2° - Os mandatos dos ocupantes das funções referidas no Parágrafo anterior seguirão ao disposto no § 1° do Art. 12 deste Estatuto.

Seção VII
DAS CONGREGAÇÕES

Art. 16 - As Congregações da IMANFA, vinculadas à Igreja Sede ou às Igrejas Filiadas, têm por finalidade exercer a ação ministerial e administrativa de suas respectivas igrejas.

§ 1 ° - As Congregações serão administradas por Dirigentes, designados pelo Pastor da Igreja Filiada e estarão também subordinadas ao Conselho Geral Administrativo.

§ 2° - A estrutura administrativa das Congregações poderá adaptar-se à da Igreja a que estiver vinculada.

Seção VIII
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 17 - Os Departamentos são órgãos de execução das atividades da IMANFA, nos termos do § 1° do Art. 7° deste Estatuto.

Parágrafo único - Os Departamentos serão dirigidos por Diretores e terão normas de funcionamento definidas no Regimento Interno.

Seção IX
DO VÍNCULO CONVENCIONAL

Art. 18 – A IMANFA poderá formar a sua própria Convenção ou vincular-se a uma Convenção de uma Igreja Evangélica existente que guardem os princípios das Sagradas Escrituras e do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
DO PASTOR PRESIDENTE

Art. 19 - São atribuições do Pastor Presidente:

I. Presidir a Assembléia Geral e o Conselho Geral Administrativo;
II. Presidir as reuniões da e do Ministério;
III. Coordenar e supervisionar as atividades da IMANFA;
IV. Escolher os seus auxiliares, de conformidade com este Estatuto;
V. Representar a IMANFA, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assistindo-lhe o direito de fazer-se representar por Ministros ou membros devidamente qualificados, quando o caso assim o exigir ou julgar necessário;
VI. Ordenar despesas e exercer o controle sobre a execução financeira da IMANFA;
VII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos relativos a operações financeiras da IMANFA;
VIII. Assinar, juntamente com os Coordenadores de Departamentos, documentos relacionados com suas respectivas áreas de competência;
IX. Orientar a participação de membros da IMANFA, especialmente aqueles em funções ministeriais, quanto a suas participações em atividades sociais, políticas ou assemelhadas, no âmbito externo da Igreja;
X. Praticar os demais atos administrativos de sua competência, podendo delegá-los, quando julgar conveniente ou necessário.
XI. Dirigir as atividades espirituais e administrativas da IMANFA;
XII. Cumprir e zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
XIII. Responder, inclusive judicialmente, por todos os bens da IMANFA, irregularidades administrativas ou omissões danosas havidas em sua gestão;
XIV. Apresentar ao Conselho Geral Administrativo o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas anuais da igreja no âmbito geral;
XV. Consagrar obreiros para funções ministeriais.

Seção II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 20 - São atribuições do Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II. Participar, quando solicitado pelo Presidente, da coordenação e supervisão de todas as atividades da Igreja.
III. Prestar colaboração em todos os trabalhos, sob a orientação do Presidente;
IV. Manter as ordens e decisões emanadas do Pastor Presidente, quando no exercício eventual da Presidência;
V. Exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Pastor Presidente.

Seção III
DO SECRETÁRIO

Art. 21 - São atribuições do Secretário:

I. Assinar, juntamente com o Pastor Presidente, todos os documentos referentes às atribuições da função;
II. Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos;
III. Redigir as atas das reuniões para as quais for convocado, bem como a correspondência de interesse da IMANFA;
IV. Manter devidamente organizado todo o serviço de secretaria;
V. Dar orientação necessária ao seu substituto sobre os serviços de sua responsabilidade.

Seção IV
DO DIRETOR GERAL DE FINANÇAS

Art. 22 - São atribuições do Diretor geral de Finanças:

I. Assinar, juntamente com o Pastor Presidente, todos os documentos relativos a operações financeiras da IMANFA;
II. Propor ao Conselho Geral Administrativo medidas administrativas que concorram para um melhor desempenho financeiro da Igreja;
III. Movimentar os recursos financeiros da IMANFA, sempre em conjunto com o Pastor Presidente;
IV. Receber ofertas, dízimos e quaisquer outros valores trazidos à Igreja;
V. Efetuar pagamentos e proceder à quitação de compromissos financeiros, de acordo com a dotação orçamentária da IMANFA;
VI. Manter devidamente organizado todo o serviço de tesouraria;
VII. Manter a disposição do Conselho Geral Administrativo toda a documentação contábil da Igreja.
VIII. Informar aos membros do Conselho Geral Administrativo, quando solicitado, a respeito de qualquer assunto relacionado à tesouraria;
IX. Dar orientação necessária ao seu substituto sobre os serviços de sua responsabilidade.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E D
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JU
COMARCA DE ALAGOINHAS-BA
BELª IRACEMA SOUZA DE SANTA
OFICIAL TITULAR

Seção V
DOS PASTORES DAS IGREJAS FILIADAS

Art. 23 - São atribuições do Pastor da Igreja Filiada:

I. Presidir a Assembléia Local, por delegação do Pastor Presidente da IMANFA;
II. Presidir as reuniões do Conselho Local e do Ministério Local;
III. Coordenar e supervisionar todas as atividades da Igreja Filiada;
IV. Escolher seus auxiliares, de acordo com este Estatuto;
V. Administrar o patrimônio da Igreja juntamente com o Diretor de Patrimônio.
VI. Representar a Igreja Filiada, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, por delegação do Pastor Presidente;
VII. Ordenar despesas e autorizar pagamentos deliberados pelo Conselho geral Administrativo;
VIII. Praticar todos os atos administrativos de sua competência, podendo delegá-los, quando achar conveniente;
IX. Dirigir as atividades espirituais e administrativas da Igreja Filiada, em geral;
X. Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
XI. Servir de exemplo e tratar com amor os membros da Igreja, procedendo irrepreensivelmente, segundo os preceitos bíblicos e morais;
XII. Responsabilizar-se, perante a Igreja, por todos os bens da Igreja administrados por ele; respondendo, inclusive judicialmente, por quaisquer irregularidades praticadas em sua gestão.

Seção VI
DOS DIRIGENTES DAS CONGREGAÇÕES

Art. 24 - São atribuições do Dirigente de Congregação:

I. Dirigir as atividades espirituais e administrativas da Congregação, por delegação do Pastor da Igreja a que estiver vinculado;
II. Representar o Ministério da IMANFA, no âmbito da Congregação que dirige;
III. Sugerir ao Pastor da Igreja nomes de auxiliares e diáconos necessários ao bom desempenho das atividades, na Congregação que dirige.
IV. Dirigir a Congregação, observando as orientações e determinações da Igreja a que estiver vinculada;
V. Viver irrepreensivelmente, servindo de exemplo aos seus congregados, de conformidade com as Sagradas Escrituras e os preceitos morais.
VI. Não contrair dívidas em nome da Igreja ou da, sem autorização expressa do Conselho Geral Administrativo;
VII. Assinar os relatórios financeiros semanais da Congregação, determinando o recolhimento dos valores à Igreja a que estiver vinculado;
VIII. Prestar relatórios periódicos acerca das atividades administrativas e espirituais da Congregação, respondendo, igualmente, perante a Igreja a que estiver vinculado, por todos os atos nela praticados.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MACONHAS-BA
BEL. IRACELA SOUZA DE SANTANA
OFICIAL TITULAR

CAPÍTULO V - DOS MINISTROS

Seção I
DOS MINISTROS

Art. 25 – A IMANFA, através do Pastor Presidente e dos Pastores das Igrejas Filiadas, indicará para ordenação ao Ministério do Evangelho, o membro em comunhão, batizado no Espírito Santo, que preencha os seguintes requisitos, a serem explicitados no Regimento Interno:

I. Ter vocação divina para o Santo Ministério;
II. Ter conhecimento das Sagradas Escrituras;
III. Ser obediente ao sistema de doutrina da IMANFA;
IV. Ter testemunho pautado nos princípios das Sagradas Escrituras;
V. Ter formação teológica.

Parágrafo único - O Ministério do Evangelho de que trata o presente artigo é composto de Pastores, Pastoras, Missionários, Missionárias, Presbíteros, Diáconos e Diaconisas.

Art. 26 - A remuneração dos Ministros da IMANFA será definida no Regimento Interno da Igreja.

Art. 27 - Os Ministros da IMANFA não terão vínculo empregatício com a mesma e deverão contribuir para a Previdência Social na condição de Ministro de Confissão Religiosa, *nos termos da legislação que disciplina a espécie.*

Seção II
DA ORDENAÇÃO DO MINISTRO

Art. 28 – A ordenação ao ministério dar-se-á mediante indicação do Pastor Presidente ou da Igreja Filiada, ouvido o Ministério, com aprovação do Conselho Geral Administrativo.

Parágrafo único - Será ordenado ao o membro em comunhão, batizado com o Espírito Santo, que atenda aos Incisos I a V do Art. 25 deste Estatuto, a serem explicitados no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI - DA DISCIPLINA

Seção I
DOS MEMBROS

Art. 29 - O membro da IMANFA que contrariar a doutrina bíblica ou descumprir as normas estatutárias e regimentais, de acordo com a gravidade da falta, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Suspensão;

III. Exclusão.

Parágrafo único - Os procedimentos de aplicação de penalidades e de readmissão de membro suspenso ou excluído serão definidos no Regimento Interno da IMANFA, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Seção II
DE MINISTROS

Art. 30 - O ministro que contrariar o sistema de doutrina ou o presente Estatuto estará sujeito às seguintes penas disciplinares:

I. Advertência oral ou escrita;
II. Suspensão de cargo e/ou função;
III. Perda de cargo e/ou função.

§ 1° - Os obreiros citados no caput deste Artigo, além das penas disciplinares constantes dos Incisos anteriores, estarão sujeitos às penalidades previstas no Inciso III do Art. 29 deste Estatuto, na condição de membro da Igreja.

§ 2° - Denúncias de faltas disciplinares de ministros deverão ser formuladas, por escrito, ao Pastor Presidente da Igreja, que determinará averiguações e, havendo comprovação de fatos geradores de disciplina, as encaminhará ao Conselho Geral Administrativo, para a aplicação das medidas cabíveis à espécie.

Art. 31 - São faltas disciplinares, para os fins do artigo anterior:

I. A prática de pecados previstos nas Sagradas Escrituras;
II. O abandono da fé cristã ou a adoção de seitas ou sociedades cujos princípios contrariem as doutrinas professadas pela IMANFA;
III. A prática de atos lesivos à moral ou aos costumes, conforme previsto no Ordenamento Jurídico do País e no Regimento Interno da IMANFA.

Art. 32 - Quanto aos procedimentos disciplinares e de reintegração dos ministros, aplica-se a disposição contida no Parágrafo único do Art. 29.

CAPÍTULO VII - <u>DO PATRIMÔNIO</u>

Art. 33 - A IMANFA terá como patrimônio físico todos os bens móveis e imóveis adquiridos por: compra, permuta ou doação.

§1° - Todos os bens patrimoniais adquiridos na forma deste Artigo serão incorporados ao patrimônio da IMANFA e sua alienação só poderá efetivar-se mediante aprovação do Conselho Geral Administrativo.

§2° - A IMANFA manterá registros atualizados de todos os bens de que trata o presente Artigo, sendo que nenhum membro poderá lançar mão dos mesmos para si ou para outrem.

Art. 35 – Nenhum membro responderá pelas obrigações contraídas pela IMANFA, salvo se, representando-a, as fizer violando a lei ou o presente Estatuto, agindo de má-fé ou por excesso de poder, quando, então, responderá solidaria e subsidiariamente.

Art. 36 - Em caso de dissolução da IMANFA, os seus bens serão destinados a coirmãs que se mantenham na mesma fé e ordem ou para outras entidades religiosas cristãs com idêntica finalidade ou que lhe seja assemelhada, caso inexista remanescentes.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS E QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO GERAL ADMINISTRATIVO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - A eleição da primeira Diretoria da IMANFA dar-se-á na Assembléia de Fundação da Igreja, por maioria simples de votos dos membros fundadores presentes.

Art. 38 - Este Estatuto poderá ser reformado, sob recomendação do Conselho Geral Administrativo, por 2/3 (dois terços) dos membros da IMANFA presentes em Assembléia Geral previamente convocada para este fim, nos termos do § 4° do Art. 8° deste Estatuto.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral Administrativo, conforme o assunto requerer.

Art. 40 – O regimento interno da IMANFA esta sendo elaborado pelo Conselho Geral Administrativo e entrará em vigor assim que elaborado.

Art. 41 - O presente Estatuto, após sua aprovação na Assembléia de Fundação, será devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Art. 42 - Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

Seção II
DA QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO GERAL ADMINISTRATIVO

I. **Pastor Presidente**: Alexandre Almir Maciel de Oliveira, brasileiro, casado, natural de Campina Grande–PB, filho de Josefa Maciel de Oliveira, nascido em 18/07/1957, profissão pastor evangélico, residente à Rua N casa 19 Urbis III bairro Rua do Catu, Alagoinhas-Bahia, portador da cédula de identidade RG 01168012 12 e CPF 091.904.305-49.

II. **Vice-Presidente**: Ricardo Cardoso Gama, brasileiro, casado, natural de Alagoinhas-Ba, filho de Edvaldo Oliveira Gama e Nivalda Cardoso Gama, nascido em 11/12/1978, profissão motorista, residente à Rua Rio Branco, 1048 - Bairro Inocoop, Alagoinhas-Bahia, portador da cédula de identidade RG 08597734 93 e CPF 969. 226. 215-49

III. **Secretária**: Josefa Jesus de Oliveira, brasileira, casada, natural de Tucano-Bahia, filha de José dos Santos e Francisca pereira de Jesus, nascida em 19/10/1974, profissão professora, residente à Rua N casa 19 Urbis III bairro Rua do Catu, Alagoinhas-Bahia, portadora da cédula de identidade RG 08355852 71 e CPF 498.453.505-25.

IV. **Diretor Geral de Finanças**: Adailton do Nascimento, brasileiro, casado natural de Alagoinhas-Bahia, filho de Manoel Paulo do Nascimento e Dalvina Alves, nascido em 21/03/1963, profissão motorista, residente à Rua São Felix, 23 bairro Rua do Catu, Alagoinhas-Bahia, portador da cédula de identidade RG 2114173 86 e CPF 313.585.355-15.

V. **Diretora de Assistência Social**: Eliane de Oliveira Santos Nascimento, brasileira, casada, natural de Alagoinhas-Bahia. Filha de Anatalino Xavier dos Santos e Maria Helena de Oliveira Santos, nascida em 08/05/1963, profissão serviços gerais, residente à Rua São Felix, 23 bairro Rua do Catu, Alagoinhas-Bahia, portadora da cédula de identidade RG 02557857 04 e CPF 346.138.465-87.

VI. **Diretora de Missões**: Nádia Cardoso Gama, brasileira, solteira, natural de Alagoinhas-Bahia, filha de Edvaldo Oliveira Gama e Nivalda Cardoso Gama, nascida em 28/05/1981, profissão recepcionista, residente à Rua Rio Branco, 1048 - Bairro Inocoop, Alagoinhas-Bahia, portadora da cédula de identidade RG 9500287 11 e CPF 821.934.445-87

VII. **Diretora de Patrimônio**: Sônia Perônio Bacelar dos Santos, brasileira, casada, natural de Alagoinhas-Bahia, filha de João Lauriano Bacelar e Ana Perônio Bacelar, nascida em 09/01/1960, profissão auxiliar de contabilidade, residente à Rua Moraes Moreira, 225 Bairro Pirinel, Alagoinhas-Bahia, portadora da cédula de identidade RG 1998493 66 e CPF 309.257.205-00

Alagoinhas-Ba, 02 de Novembro de 2007

Presidente: Alexandre Aleir Maciel de Oliveira

Vice-Presidente: Ricardo Cardoso Gama

Secretária: Josefa Jesus de Oliveira

Diretor Geral de Finanças: Adailton do Nascimento

Diretora de Ação Social: Eliane de Oliveira Santos Nascimento

Diretora de Missões: Nádia Cardoso Gama.

Diretora de Patrimônio: Dônia Poeronia B. dos Santos

Advogado: Ermi Barrett do Sacramento

OAB: BA. 8917

Ermi Barrett do Sacramento
OAB/BA 8917 CPF. 047.282.545-34

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE ALAGOINHAS

Apresentado hoje para Registro | Registro sob nº de Ordem
Protocolado sob nº 25765 | 1.254 Livro A
Livro "A", Nº 02 | Nº 27 fls 17/35
Alagoinhas 11 de novembro de 2009

OFICIAL
Cartório do Reg. de Títulos e Documentos
e Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Alagoinhas
Bel.ª Iracema Souza de Santana
OFICIAL - TITULAR
Jovenilda M.ª dos Santos Silva
SUB- OFICIAL

CARTÓRIO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE ALAGOINHAS-BA
BEL.ª IRACEMA SOUZA DE SANTANA
OFICIAL TITULAR

ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DO PRIMEIRO CONSELHO GERAL ADMINISTRATIVO DE A IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR – NOSSA FORÇA É O AMOR

No dia 02 (dois) de novembro de 2007 (dois mil e sete) às 19h00min (dezenove horas). Na Escola Estadual Áurea Cravo, localizada à Rua Áurea Cravo s/nº no bairro do Pirinel na cidade de Alagoinhas - BA. Reuniram-se aproximadamente 100 (cem) pessoas para fundarem a Igreja Missionária Apascentar com a sua sede provisória à Rua São Rafael, 999. Bairro Avenida Silva, Alagoinhas - BA. Presidiu a solenidade de fundação o pastor Alexandre Almir Maciel de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG, 01168012 12 e CPF 091.904.305-49. Residente na Rua N Nº 19 Urbis III - Bairro Rua do Catu, Alagoinhas - BA. A Igreja Missionária Apascentar tem como objetivo pregar o evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo no Brasil e no Mundo, e praticar a assistência social indiscriminadamente. O culto de fundação e posse do Conselho obedeceu ao seguinte roteiro: Os pastores Alexandre Almir e Josefa de Oliveira Abriram a reunião com Orações e leitura da Palavra de Deus. O ministério de louvor Apascentar composto por: Jaqueline Silva dos Santos; Maria Clara dos Santos Souza; Sônia Perônio Bacelar dos Santos; Joabe da Hora Oliveira, Adriano Santos e Leandro dos Santos; Todos fizeram o momento de louvor e adoração ao nosso Rei Jesus. Em seguida os seguintes casais: Joilson Bispo dos Santos e Sônia Perônio Bacelar dos Santos; Adailton do Nascimento e Eliane de Oliveira Santos Nascimento; Marcílio Dias Santos de Oliveira e Silvana Maria Costa Oliveira e Ricardo Cardoso Gama e Luciara Feijó de Souza Gama; externaram verbalmente palavras de agradecimentos a Deus pela fundação da Igreja Missionária Apascentar, e estimularam aos pastores Alexandre Almir e Josefa de Oliveira a continuarem firmes e constantes na obra do Senhor, pois Deus nos tem dado às nações para evangelizar. O pastor Alexandre Almir Maciel de Oliveira fez o momento de coleta de dízimos e ofertas aonde todos participaram voluntariamente semeando assim as primeiras sementes de prosperidade para a Igreja Missionária Apascentar perfazendo um total de R$ 201,30 (duzentos e um reais e trinta centavos) distribuídos entre: dízimos R$ 93,00 (noventa e três reais) e ofertas R$ 108,30 (cento e oito reais e trinta centavos). Em seguida o ministério de dança composto de Nayla Catarine Perônio Bacelar dos Santos, Francielle Santos Xavier e Antonio Marcos Ferreira dos Santos prestaram adoração a Deus através da dança. A banda evangélica Mistério com Deus também se fez presente entoando seis cânticos de louvores a Deus. O irmão em Cristo, Uoston Luiz de Meneses, vindo de Feira de Santana – BA relatou que a fundação da Igreja Missionária Apascentar é um projeto de Deus que vem sendo desenvolvido aproximadamente há dez anos na vida do pastor Alexandre Almir e que agora se tornou uma grande realidade para o mundo, disse mais: é um sonho que Deus sonhou e escolheu o pastor Alexandre Almir para executar; também incentivou a todos que já abraçaram o projeto de Deus na Igreja Missionária Apascentar a se darem para o que Deus extraordinariamente e sobrenaturalmente vai fazer. O presbítero Raimundo Paixão de Oliveira, da Igreja O Brasil Para Cristo, falou do seu relacionamento com o pastor Alexandre Almir Maciel de Oliveira. Eles conheceram-se a vinte e cinco anos atrás. E que na Igreja Pentecostal Monte Sinai onde se conheceram; o pastor Alexandre Almir o levantou como obreiro, para fazer a obra de Deus. Falou da convicção que tem que a Igreja Missionária Apascentar é uma obra de Deus, e que realmente Deus tem confiado este desafio ao pastor Alexandre Almir e a todos os seus

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE ALAGOINHAS - BA
BEL.ª IRACEMA SOUZA DE SANTANA
OFICIAL TITULAR

seguidores o desafio de conquistar o mundo para Jesus Cristo. Também foi empossado o primeiro **Conselho Geral Administrativo de a Igreja Missionária Apascentar: Presidente, Pastor Alexandre Almir Maciel de Oliveira; Vice-Presidente, Ricardo Cardoso Gama; Diretor Geral de Finanças, Adailton do Nascimento; secretaria, Josefa Jesus de Oliveira; diretora de patrimônio, Sônia Perônio Bacelar dos Santos; diretora de evangelismo e missões, Nádia Cardoso Gama; diretora de ação social, Eliane de Oliveira Santos Nascimento.** Às 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) foi encerrada a solenidade de fundação e posse do primeiro Conselho Geral Administrativo de a Igreja Missionária Apascentar de Alagoinhas - BA. Eu Josefa Jesus de Oliveira lavrei esta ata a qual declaro que a tudo presenciei e dou fé, que após lida e aprovada vai por mim assinada, pelo pastor Alexandre Almir Maciel de Oliveira e pelos demais membros do Conselho Geral Administrativo. Alagoinhas – BA. 02 de Novembro de 2007.

Josefa Jesus de Oliveira
Josefa Jesus de Oliveira

Pr. Alexandre Almir Maciel de Oliveira

Ricardo Cardoso Gama
Ricardo Cardoso Gama

Adailton do Nascimento

Sônia Perônio Bacelar
Sônia Perônio Bacelar dos Santos.

Nádia Cardoso Gama
Nádia Cardoso Gama

Eliane de O. Santos Nascimento
Eliane de Oliveira Santos Nascimento

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE ALAGOINHAS
Apresentado hoje para Registro | Registro sob nº de Ordem
Protocolado sob nº 25.765 | 1254 Livro A
Livro "A", Nº 02 | Nº 27 fls 17/35
Alagoinhas 11 de novembro de 2009
OFICIAL
Cartório do Reg. de Títulos e Documentos
e Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Alagoinhas
Bel.ª Iracema Souza de Santana
OFICIAL - TITULAR
Jovenilda M.ª dos Santos Silva
SUB- OFICIAL

Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas - BA
Larissa Rabelo Oliveira
Sub Oficial

ATA 16 DA IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR

Apresentação do projeto ministerial para o ano (dois mil e vinte e três) e nomeação do novo Conselho Geral Administrativo da Igreja Missionária Apascentar. Aos dezenove dias do mês de dezembro de (dois mil e vinte e dois), às (dezenove horas e quinze minutos), se reuniram no templo da Igreja Missionária Apascentar com a sua sede localizada à rua Conselheiro Junqueira, 494 bairro Catu, Alagoinhas-Bahia, o conselho Geral Administrativo da Igreja Missionária Apascentar, juntamente com líderes ministeriais, obreiros, membros e convidados. O Pastor Alexandre Almir Maciel de Oliveira, fez a abertura da reunião lendo os seguintes versículos da bíblia: Provérbios capítulo quinze versículo vinte e dois, e Deuteronômio capítulo um versículo nove. O pastor explicou os textos bíblicos e fez a explanação do que é o conselho Geral Administrativo da Igreja Missionária Apascentar. A explanação feita pelo pastor Alexandre Almir sobre o que é o conselho, foi de grande relevância porque trouxe uma ampla conscientização da importância do que é, e como funciona o conselho Geral Administrativo da Igreja Missionária Apascentar. Um momento de oração também fez parte da abertura da reunião. O pastor agradeceu a participação e empenho de todos que direta e indiretamente participaram para que o aniversário da igreja, que foi comemorado do dia (trinta de outubro), até o dia (dois de novembro), fosse extraordinário. "Foi o melhor aniversário já comemorado", palavras do pastor Alexandre Almir. O pastor abriu a oportunidade para todos avaliarem a festa de aniversário da igreja e os que se pronunciaram falaram que foi a melhor comemoração já realizada nestes quinze anos. Em seguida, dando continuidade à reunião, o pastor Alexandre Almir apresentou e explicou detalhadamente o projeto ministerial para o ano (dois mil e vinte e três), dando as seguintes ênfases: o tema do nosso projeto ministerial de (dois mil e vinte e três) é "Tempo da Colheita", baseado no texto bíblico de João capítulo quatro versículo trinta e cinco. Explicando cada ponto do projeto, o pastor Alexandre Almir disse que: "o ano de (dois mil e vinte três será marcado por ganhar almas", durante a exposição do projeto, o pastor Alexandre Almir nomeou a missionária Juscilene Santos Barbosa Almeida para o cargo ministerial de líder do Discipulado. Fazendo parte do projeto, também foi apresentado e aprovado por todos a agenda de eventos para o ano (dois mil e vinte e três). Baseado no artigo (onze), parágrafo primeiro do Estatuto da Igreja Missionária Apascentar que diz: "O pastor Presidente da igreja exercerá suas funções enquanto servir bem à igreja, em sucessivos mandatos de (quatro anos), renovando mediante parecer do Conselho Geral Administrativo, devidamente referendado pela Assembléia Geral. O conselho e todos presentes disseram sim, confirmando assim que o pastor Alexandre Almir Maciel de Oliveira, continua na presidência da igreja. Utilizando-se o direito estatutário da Igreja Missionária Apascentar no artigo (doze) que diz: "As funções de vice-presidente, secretário, diretor de finanças, diretor de assistência social, diretor de missões e diretor de patrimônio, serão de livre indicação do pastor Presidente da igreja, ouvindo o Conselho Geral Administrativo, e aprovado em Assembléia Geral". Então o pastor Alexandre Almir indicou as seguintes pessoas: ***Vice-presidente***, Josefa Jesus de Oliveira, residente à Rua Doutor João Carlos Meireles Paolilo, 36 bairro Catu, Alagoinhas-Bahia, brasileira, casada, teóloga, portadora do RG 08.355.852-71, e do CPF 948.953.505-25. ***Secretária***, Marlene dos Reis Oliveira, residente à rua Quixabeirinha, 166 centro, Nova Soure-Bahia, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 04.569.453-26, e do CPF 459.029.845-72. ***Diretora de Finanças,*** Juscilene Santos Barbosa Almeida, residente à Rua Feiticeira, 12-A, bairro Rua do Catu, Alagoinhas-

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas Alagoinhas - BA
Larissa Rabelo Oliveira
Sub Oficial

Bahia, brasileira, casada, manicure, portadora do RG 08.702.400-40, e do CPF 020.111.765-73. ***Diretor de Assistência Social,*** Manoel dos Santos Lima, residente à Avenida Democrata,13 bairro Jardim Petrolar, Alagoinhas-Bahia, brasileiro, casado, mototaxista, portador do RG 1845936, e do CPF 258.458.105-15. ***Diretor de Patrimônio***, André Luís Libório Santos, residente à rua Elizeu Elias do Nascimento 140, bairro Severino Vieira, Alagoinhas-Bahia, brasileiro, casado, projetista, portador do RG 3.258.181-50, e do CPF 402.455.605-30. ***Diretor de Missões e Evangelismo,*** Anderson da Silva Fagundes, residente na Quadra H, Rua 5 nº 159, bairro Linha Verde, Alagoinhas-Bahia, brasileiro, casado, técnico de processos, portador do RG 38713853 5, e do CPF 341.348.308-00. (Todos ficarão em seus cargos até o dia vinte de dezembro de dois mil e vinte quatro). Podendo ser substituídos: por eventualidades, pecados ou inoperância. Também foram nomeadas para cargos ministeriais, e para cargos específicos as seguintes pessoas: Josefa Jesus de Oliveira, líder das mulheres, Alexandre Almir Maciel de Oliveira, líder dos homens, Gleice Kelly Santos de Cerqueira, líder de jovens, Ana Paula Libório Santos de Oliveira, líder do ministério infantil, Juliana Souza Correia, líder do diaconato, Joélha dos Santos Almeida, Tesoureira, e Francisco Moreira da Silva Filho, vice-diretor do patrimônio. Todos os que estavam presentes concordaram e aprovaram. O pastor Alexandre Almir Maciel de Oliveira, fez uma oração empossando a todos e finalizando a reunião. Não tendo mais nada a acrescentar. às (vinte e uma horas) foi dada a reunião por encerrada. Eu, Marlene dos Reis Oliveira, testifico, que tudo presenciei, e lavrei esta ata que após lida e aprovada vai por mim assinada, e pelo pastor Alexandre Almir, presidente da igreja, e pelo os demais membro do Conselho Geral Administrativo da Igreja Missionária Apascentar. Alagoinhas, dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Declaramos que está ata digitada, é uma reprodução fiel do livro de ata.

1º OFÍCIO

Marlene dos Reis Oliveira
Secretária

Alexandre Almir Maciel de Oliveira
Presidente

Josefa Jesus de Oliveira
Vice-presidente

Juscilene Santos Barbosa Almeida
Diretora de Patrimonio

Manoel dos Santos Lima
Diretor de Assistência Social

Anderson da Silva Fagundes
Diretor de Missões

André Luís Libório Santos
Diretor de Patrimônio

Marcelo Caique Santana da Silva
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE NOVA SOURE/BA
Rua Raso, número 108A, Centro, Nova Soure/Bahia, CEP: 48.460-000
Tabelia: Lívia Cavalcanti Queiroz de Melo E-mail: tabelionatonovasoure@gmail.com
Reconheco por Semelhanca 0001 firma(s) de:
MARLENE DOS REIS OLIVEIRA – 3856
Emol:R$3,07 Fis:R$2,18 FE0:R$0,84 Def:R$0,08 PGE:R$0,12
MP:R$0,06 Total:R$6,35
Selo(s): 2154.AB094860–3
Em Testemunho ( ) da verdade.
Farley Pereira dos Santos – Escrevente
NOVA SOURE – BA 30/01/2023
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Farley Pereira dos Santos
ESCREVENTE

Tabelionato de Notas 1º Ofício
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping, s/n, Loja 11/12 - 4800/540 - Alagoinhas-BA
Telefone 75 3031.3422 - Valnisia Oliveira de Souza Calazans - TABELIÃO
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de ALEXANDRE ALMIR MACIEL DE OLIVEIRA (1398)
Emol. R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28 Total: R$6,35
Em testemunho ( ) da verdade.
MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCREVENTE
Alagoinhas-BA 02/08/2023
Selo(s): 1978.AB062912-4
Consulte: www.tjba.jus.br/selodigital
Marcelo Caique Santana da Silva
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ALAGOINHAS - BA

Protocolado sob o nº 36011 | Registrado/Averbado sob o nº 1254/4

no Livro 3 ; nº — ; ás fls. 128 | no Livro A ; nº 99 ; ás fls. 256

Alagoinhas 08 de 02 de 2023

Larissa Rabelo Oliveira
Sub Oficial

Marcelo Caique Santana da Silva
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelionato de Notas 1º Ofício
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping, s/n, Loja 11/12 - 48007510 - Alagoinhas-BA
Telefone 75 3031-3422 - Valnisia Oliveira de Souza Calazans - TABELIAO

...rtifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento
...resentado.
...goinhas-BA 10/02/2023 R$ R$6,35 Emol: R$3,07
Taxa: R$3,28

...ARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCREVENTE
...LIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
...LO DE AUTENTICIDADE
...elo(s): 1976 AB 864413-1
...nsulte www.tjba.jus.br/autenticidade

Marcelo Caique Santana da Silva
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.168.012-12 21-05-2012

ALEXANDRE ALMIR MACIEL DE OLIVEIRA

****

JOSEFA MACIEL DE OLIVEIRA

CAMPINA GRANDE PB 18-07-1957

C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
2º OFÍCIO LV B25 FL 148 RT 114149

091.904.305-49 PIS 10504994201

Fraulda Ul.ª de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

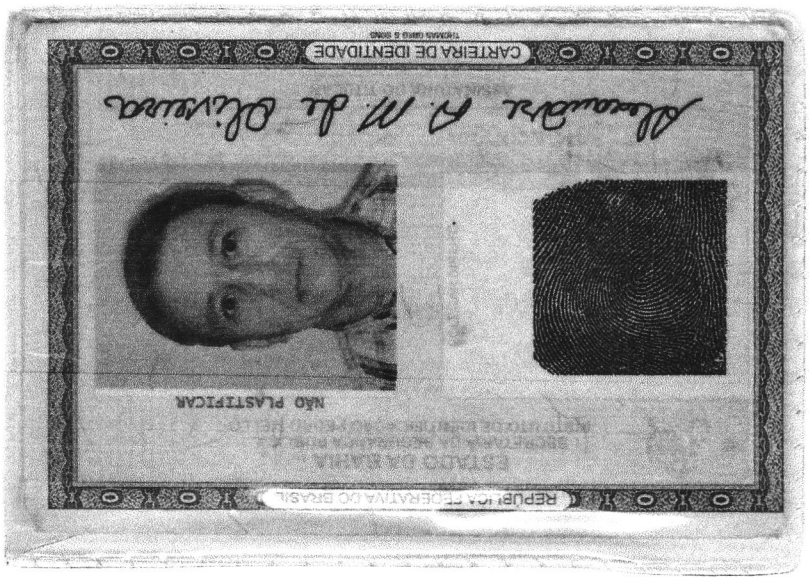

SAAE ALAGOINHAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas
Largo da Independência, s/n, Centro - CEP. 48.020-480
Alagoinhas - Bahia - CNPJ: 13.644.919/0001-60.
Telefones: (75) 3403-7760 - 0800 702 7065

IGREJA MISSIONARIA APASCENTAR
AV CONSELHEIRO JUNQUEIRA N.494-TERESOPOLIS-AL
AGOINHAS
ROTA: 0-7-16420

LIGACAO:48988-0 ID.ELETRO.:000

MES/ANO:04/2023
NR. GUIA 230448988
CATEGORIA/QTDE
1-RES3:

DETALHAMENTO DA TARIFA			DESCRICAO	VALOR
FAIXA	CONSUMO(M3)	TOTAL(R$)	TARIFA DE AGUA	44,83
ESTIMADO				
-	10	44,83		

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
		05/05/2023	R$ 44,83

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
------ m3	------ m3	0 m3	0 m3	10 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
	0 m3		

OCORRENCIA: 2-SEM HIDROMETRO

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
Nov/2017	17	30	0,57
Out/2017	0	30	0,00

MENSAGEM
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 12.007 /2009, DECLARAMOS QUE O CONSUMIDOR ACIMA CITADO, NAO POSSUI DEBITO REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, JUNTO A ESSA INSTITUICAO.

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE 21/02/2023 a 20/03/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VM	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
CLORO	MG/L	0.20 a 2.00	6	1.26
COLIFORMES	SN	0.00 a 0.00	6	0.00
DUREZA	MG/L	0.00 a 500.0	6	0.00
FLUOR	MG/L	0.60 a 0.80	6	0.65
PH	SN	6.00 a 9.50	6	6.29
TURBIDEZ	UT	0.00 a 5.00	6	0.00

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 12/04/2023 05:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CNPJ 13.646005/0001-38
PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N
CENTRO
ALAGOINHAS BA

Boletim de Cadastro Imobiliário

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Nº Código reduzido.....550394 **Inscrição Cadastral..:** 01.02.050.0687.001 **Inscrição Anterior....:** 01.02.050.0686.001
Face.....: 0687 **Unidade....:** 001 **Lote....:** **Quadra..:** **Número Métrico...:** **SAAE:**
Bairro.....: RUA DO CATU **Logradouro..:** 1436 – RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA **Nº .:**494 **CEP .:**48100-000

NOME PROPRIETÁRIO / ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

Código Proprietário.....: 701781
Nome Proprietário.....: IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR
Nome Logradouro.....: RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA
Complemento.....: **Bairro.....:** RUA DO CATU
Cidade/Município.....: ALAGOINHAS **Cep.....:** 48100-000 **UF.....:** Bahia

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Ocupação do Lote.....: NÃO CONSTRUIDO **Patrimônio.....:** RELIGIOSO **Isento..... :**
Utilização.....: RELIGIOSO **Delimitação.....:** CERCA/MURO - SIM **Motivo.....:**
Ano de Construção.....: **Imune.....:**

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação Rua...: Sem Informação **Situação Quadra....:** MEIO DE QUADRA **Topografia...:** PLANO **Pedologia..:** FIRME

MEDIDAS DO IMÓVEL

Área Terreno Preserv.: **Área Terreno s/ Preserv.:** **Área Terreno Priv. Preserv.:** **Área Terr. Priv. s/ Preserv.:** 552,90
Área Constr. Total.....: **Área Constr. Unidade.....:** **Área Constr. Comum.....:** **Área Constr. Coberta.....:**
Nº Pavimentos.....: **Área Constr. Privativa.....:** **Área Constr. Mezanino.....:** **Área Constr. Descoberta....:**
Profundidade.....: **Frente (Testada).....:** 9,70

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Padrão Construtivo.....: **Alinhamento.....:** **Situação Edificação..:**
Posição Norte.....: **Posicionamento:** **Tipo de Edificação....:**
Estado Conservação....: **Nº Banheiros.....:**

VALOR VENAL

Terreno....: R$ 2.714,40 **Edificação:** R$ 1,00 **Imóvel Total...:**R$ 2.715,40
Valor m2...: R$ 4,82

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / ADICIONAIS

Cadastrado por.....: ROBERVAL TELES BRAGA **Data.....:** 01/09/2010
Revisado por.....: **Data.....:**
Situação do Imóvel.....: Imune **Data da Situação.....:**
Informações Complementares.....:

SEQUÊNCIA DE PROPRIETÁRIOS

OCUPE-SE

EXERCÍCIO: **2022** CADASTRO IMOBILIÁRIO: **01.02.050.0687.001** NÚMERO: **065**

CONCEDIDO A: **IGREJA MISSIONÁIA APASCENTAR**
CPF/CNPJ: **11.339.940/0001-26**

Considerando que o imóvel comercial, de propriedade do (a) requerente, situado no(a) **RUA CONSELHEIRO, 494**, foi construído de acordo com o **Alvará de Construção n.º 202,** emitido em **06/08/2013**. E para constar, concedemos o presente **ocupe-se** para fins de direito, o qual vai assinado pela **Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano e pelo Diretor de Controle e Uso do Solo.**

Dimensões da Construção:

Área da construção: 415,90m²

Alagoinhas, 24 de agosto de 2022.

Emitente
Valdivino Ferreira Filho
Diretor de Controle e Uso do Solo

Secretária
Maria das Graças Castro Reis
SECIN

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

APROVADO
Na Sessão do dia 20/06/23
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 038/2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos **ao Projeto de Lei nº 038/2023,** de autoria da Mesa Diretora, que **"Considera de utilidade pública a Igreja Missionária Apascentar – Igreja Missionária Apascentar Nossa Força é o Amor, com sede e foro nesta cidade",** opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 2023.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.